



Sistema de Gestão Pública
Comunidade

DECRETO N° 2.859, DE 12 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre o pagamento e prazo de vencimento dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lote vago, referentes ao exercício de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e dos artigos 40 e 294 da Lei Complementar n°. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal e da Lei 2414/02 alterada pela Lei 2627/05,

DECRETA:

Art. 1° O pagamento e prazo de vencimento dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos - TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lotes vagos, referentes ao exercício de 2013, serão estabelecidos por meio deste Decreto.

Art. 2° O contribuinte que optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1° deverá realizá-lo até o dia 15/10/2013, em quota única.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento na forma estabelecida no *caput* importará na redução de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação pecuniária tributária devida, a título de desconto.

R



Município de Santa Luzia
1964

Art. 3° O contribuinte que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1° poderá realizá-lo em até 3 (três) prestações, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

- I. 1° parcela em 15/10/2013;
- II. 2° parcela em 14/11/2013;
- III. 3° parcela em 16/12/2013.

Art. 4° A base de cálculo dos tributos municipais lançados no exercício de 2013 serão atualizadas na forma do art. 506 da Lei Complementar n°. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 12 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	2013
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	